EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14331/2022

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e daPregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E MAIS EDUCAÇÃO),CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUSITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 10:00 horas do dia 15/03/2023

Abertura das Propostas: Às 12:00 horas do dia 15/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 16/03/2023.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Modo de disputa: Aberto

ID: 989080

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E MAIS EDUCAÇÃO),CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUSITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;

d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;

e) Anexo V – Planilha Discriminativa.

f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

g) Anexo VII –Modelo de Atestado de Visita

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ciência do Objeto

i) Anexo IX – Modelo de Apresentação de Impugnação ou Recurso

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A,** para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br;**

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão

registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação.**

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do Contrato e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do Contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a

comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as Propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;

e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASILS/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas noPaís;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentaçãodeprocuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e;*

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico,

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamentejustificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PregãoEletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limiteestabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br,** opção "*Acessoidentificado";*

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço (s) proposto (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

d) No campo Descrição/Observações do sitema deve haver apresentação da marca, modelo e ano de fabricação dos veículos apresentados, sob pena desclassificação.

e) A Proposta de Preço será considerada de acordo com a planilha de roteiro do Termo, por Menor Preço Global, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo preço dos serviços apresentados na proposta deverá vir acompanhado de: Demonstrativo de Formação de Preços, PlanilhaOrçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

f) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

DESPESAS VARIÁVEIS:

a) combustível;

b) manutenção;

c) tributos.

DESPESAS FIXAS:

a) mão de obra (motorista (s);

b) financeira;

c) depreciação do veículo;

d) seguros;

e) IPVA/Licenciamento

f) administrativa

8.3. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

8.3.1. O Serviço de Transporte Escolar será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas no TR.

8.3.2. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes na Planilha dos roteiros neste Termo de Referência, elaborada pela Secretaria de Educação com auxílio da Prefeitura Municipal.

8.3.3. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço. Haverá meses que o número de dias poderá ser superior ou inferior a este número, devendo ser computado o número real de dias de serviços executados.

8.3.4. Na fixação do valor por quilômetro foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observadas as condições mínimas de trafegabilidade das estradas do Município de Lauro de Freitas.

8.3.5. Os horários a serem cumpridos deverão ser definidos após a finalização das matrículas da Rede Municipal de Educação. Os alunos deverão estar nas Unidades Escolares de destino às 7h20min, para início das aulas às 7h30min.

8.3.6. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, ônibus, com vistas à facilitação o acesso dos escolares as unidades de ensino.

8.3.7. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) ou outro veículo irregular no transporte escolar do Município de Lauro de Freitas.

8.3.8. Será assegurado pelo menos 02(dois)veículos adaptados do total da frota contratada, a fim de garantir o acesso adequado a pessoas portadoras de deficiência, fundamentado no artigo 227, parágrafos 1º, II, 2º, da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei nº 7853/89.

8.3.9. O licitante deverá propor as linhas que têm condições e veículos disponíveis para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

8.3.10. Os roteiros para o serviço são os especificados em planilha de roteiros do TR.

8.4. DA VISTORIA

8.4.1. É facultativo ao licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico

financeirosemedlf@gmail.com.

8.4.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos que serão exigidos em Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.4.3. Será emitido um Atestado de Vistoria, para o caso de ser realizada a visita, que deverá ser assinado por representante da Secretaria de Educação ou Setor de Transporte designado e pelo responsável técnico (Administrador devidamente comprovado) representante da licitante.

8.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá atestar que tem pleno conhecimento dos locais (rotas no Termo de Referência) e apresentar a **Declaração modelo - contida no Anexo VIII do Edital**, no envelope de Habilitação, **sob pena de inabilitação**, caso o mesmo não seja apresentado.

8.4.5. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

9. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

b)Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c)Cédula de Identidade do representante da empresa;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularida de junto a Justiça doTrabalho(CNDT)–Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Comprovação de CAPITAL SOCIAL integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante;

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) Certidão negativa de protesto de títulos e documentos, expedida pelo distribuidor cível do domicílio da empresa;

9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.1. 2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.3.1.3. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no "caput" do subitem 9.3.1., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

$$ILC = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

$$IEG = \frac{\mathbf{PC+ELP}}{\mathbf{AT}}$$

9.3.1.3.1. Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

9.3.1.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

9.3.1.3.3. Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

9.3.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.

9.3.1.3.5. A Microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste termo, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executados os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4.2. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá comprovar que possui registro cadastral da AGERBA – tendo em vista que vários roteiros e itinerários passam por rodovias estaduais.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

9.4.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada

pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.4.3. A licitante deverá apresentar, declaração de elaboração independente de proposta onde informe que sua proposta foi feita de maneira individual sem co-participação de nenhuma outra licitante.

9.4.4. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.4.6. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje na habilitação.

10. <u>DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO</u>

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo

de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Os documentos relativos a todos dos itens 9 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro
Lauro de Freitas (BA)
CEP: 42702-720
Att.: Pregão Eletrônico – Nº XXX/2023

10.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo POR ITEM do Pregão Eletrônico;

10.9. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.6;

10.10.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 8, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira,até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com.**

11.1.1. Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher eapresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VII deste Edital**, para que haja o controle viaprotocolo por parte da Administração.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

11.6. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas: MDE - 15001001

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

14.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.3. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de dias letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execuçãocontratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada

às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

16.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

a. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b. A anulação do procedimento licitatório induz à doContrato;

c. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento doContrato;

d. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampladefesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

b. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

c. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

d. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

e. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

f. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

g. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município d eLauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 28 de Fevereiro de 2023.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal da Educação possui em sua Rede de Ensino, 80 (OITENTA ESCOLAS) localizadas na zona urbana do município de Lauro de Freitas – BA, com uma oferta regular de educação infantil e ensino fundamental, atendendo os ditames legais, tanto no aspecto do atendimento das demandas quanto na garantia do cumprimento da oferta de duzentos dias letivos, nos termos da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

1.2. A Constituição Magna do País assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, objetivando o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo, e o não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilização da autoridade competente. Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, preconizadas na Constituição Federal, no tocante a qualidade do ensino oferecido. Além disso, são ofertados programas complementares tais como: material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (idem, Art. 205 e 208, II), favorecedores da melhoria do desempenho dos estudantes. Além dos programas complementares citados o serviço de transporte escolar se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, atentando às normas do Códigode Transito Brasileiro(Lei nº 9.503/97, Art. 136, III) e Resoluções do CONTRAN para a garantia da segurança dos alunos do ensino público.Uma vez que sua oferta irregular acarreta crime de responsabilidade do administrador, (art. 208, §2º da Constituição Federal; art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90,VI; e a LDB VII, nos seus Arts. 5º, § 4º, e Arts. 10 e 11, estes alterados pela Lei nº 10.709/2003 VIII).

1.3. Ressaltamos que, a educação está para a Administração Pública em LOTE de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento. Desse modo, a oferta do transporte escolar não é resultante do mero desejo do gestor, mas sim de uma determinação legal da qual ele não pode se eximir, sob pena de responder civil e criminalmente.

1.4. O atendimento a 56 escolas é dos alunos transportados (roteiro de transporte), os outros que não estão contemplados na rota são alunos que não usam o transporte, pois residem próximos as escolas. O objetivo da secretaria de educação é deixar os alunos estudando cada vez mais próximos de suas residências.

2. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

2.1. O Serviço de Transporte Escolar será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes na Planilha dos roteiros neste Termo de Referência, elaborada pela Secretaria de Educação com auxílio da Prefeitura Municipal.

2.3. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço. Haverá meses que o número de dias poderá ser superior ou inferior a este número, devendo ser computado o número real de dias de serviços executados.

2.4. Na fixação do valor por quilômetro foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observadas as condições mínimas de trafegabilidade das estradas do Município de Lauro de Freitas.

2.5. Os horários a serem cumpridos deverão ser definidos após a finalização das matrículas da Rede Municipal de Educação. Os alunos deverão estar nas Unidades Escolares de destino às 7h20min, para início das aulas às 7h30min.

2.6. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, ônibus, com vistas à facilitação o acesso dos escolares as unidades de ensino.

2.7. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) ou outro veículo irregular no transporte escolar do Município de Lauro de Freitas.

2.8. Será assegurado pelo menos 02(dois)veículos adaptados do total da frota contratada, a fim de garantir o acesso adequado a pessoas portadoras de deficiência, fundamentado no artigo 227, parágrafos 1º, II, 2º, da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei nº 7853/89.

2.9. O licitante deverá propor as linhas que têm condições e veículos disponíveis para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

2.10. Os roteiros para o serviço são os especificados em planilha de roteiro deste Termo de Referência.

2.11. A data-base da planilha orçamentária estimativa é de março de 2022 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas.

2.12. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

2.12.1. DESPESAS VARIÁVEIS:
a) combustível;
b) manutenção;
c) tributos.

2.12.2. DESPESAS FIXAS:
a) mão de obra (motorista (s);
b) financeira;

c) depreciação do veículo;
d) seguros;
e) IPVA/Licenciamento
f) administrativa

2.13.A Proposta de Preço será considerada de acordo com a planilha de roteiro deste termo, por Menor Preço Global, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo preço dos serviços apresentados na proposta deverá vir acompanhado de: Demonstrativo de Formação de Preços, PlanilhaOrçamentária, Composição de BDI, Memória de Cálculo, conforme modelo, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de

contrato.

2.13.1.A licitante deverá apresentar, no interior do seu envelope, declaração de elaboração independente de proposta onde informe que sua proposta foi feita de maneira individual sem co-participação de nenhuma outra licitante.

2.13.2. Será obrigatória a apresentação da marca, modelo e ano de fabricação dos veículos apresentados.

2.13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente termo, sejam omissas, não comprovem sua exequibilidade bem como as que apresentem irregularidades e/ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

2.14. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

2.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.16. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.17. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

2.18. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de dias letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.

2.19. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, conforme a LC n.123/2006 art. 48 II que expressamente nos traz: em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento da fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

3.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE** que indicará os responsáveis por cada serviço, que deverá ser do quadro da Secretaria Municipal de Educação – gestão de contratos.

3.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

3.3. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à legislação de trânsito, transporte de passageiros, com toda adequação aos veículos, quanto à higienização, segurança, manutenção, informando à fiscalização qualquer caso que comprometa a boa execução do contrato.

3.4. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas sempre por ofício.

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das anotações relativas aos veículos usados na execução dos serviços, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços prestados.

3.6. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizado e atestado pela Fiscal de Contratos, portaria nº 15 de 24 de abril de 2019, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos
Fabiana da Costa Santos Vilas Boas.
Matricula: 79.360

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

4.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

5.2. Ocontrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato, com prazo conforme o item 5.1.

6. EXIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos utilizados para o transporte escolar previstos na planilha deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da

carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.

6.2. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão, no caso do transporte escolar, atender às seguintes condições:

1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

3. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

4. Estar devidamente uniformizado.

5. Com comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme. Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

6. Ser maior de 21 anos;

7. Ser aprovado em curso de especialização;

8. Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

9. Emissão de Antecedentes Criminais (Dos condutores dos Veículos).

6.3. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta da CONTRATADA.

6.4. A manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

6.5.Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

6.6. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da CONTRATADA. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro; e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

6.7. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, em nome da empresa ou de subcontratados.

6.8. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a

substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

6.9. Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, a guarda dos veículos utilizados na execução dos serviços.

6.10. A CONTRATADA obrigar-se-á contratar seus motoristas com aprovação dos mesmos em psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

6.11. A CONTRATADA obrigar-se-á comprovar que seus condutores possuem treinamento de pratica veicular em situação de risco (Resolução CONTRAN n.168/04).

6.12. A CONTRATADA obriga-se –á ter uniformização identificando parâmetros mínimos aos condutores e monitores.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes veículos:

- Veículo tipo ÔNIBUS urbano, registrado na categoria aluguel, com os veículos da frota tendo no máximo 10 anos de fabricação, movido a diesel, com motorista e combustível, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.

  - Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
  - Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
  - Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
  - Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;
  - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
  - Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
  - Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
  - Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.

7.2. DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA DO SEGURO

I. Os serviços serão executados conforme solicitação da Contratante;

II. A Contratada deverá entregar à Contratante, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida com os serviços realizados e assinatura (nome por extenso e com letra Legível) do responsável pelo setor onde foi realizado o serviço;

III. A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado, constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), e jornal valor econômico, vigente da data de indenização e região de contratação;

7.2.1. Das Coberturas do Seguro dos Veículos:

a) Valor de mercado;

b) Danos materiais e corporais a terceiros

c) APP – morte acidental - condutor

d) APP – invalidez permanente

e) APP – DMH

f) Assistência 24 horas gratuita – com no máximo 300 km

g) Cobertura de vidros.

h) Franquia reduzida

7.2.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

A). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

B). Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

C). Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

D). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

E) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos;

F). A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

G). A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora

7.2.3. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da CONTRATADA, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constando os roteiros e/ou quilometragens realizadas, devidamente firmadas por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será executado nos dias letivos,(segunda a sexta). Somente serão transportados alunos regulamente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Lauro de Freitas/BA, vedado o transporte de pessoas estranhas, a qualquer título.

10.DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

10.1. A contratada deverá executar os serviços de transportes, utilizando, para tanto, veículos com as seguintes características e quantidades, conforme quadro abaixo:

ITEM	ROTEIRO	KM/ DIA	Km/ mês	Km/ ano	Dias rodados	Qnt de viagens	Turno	Tipo de veículo	Escolas atendidas	Valor unitário/ mês	Qde meses	Valor
1	**Dona Lindú x Vila Praiana**	125 Km	3.850 km	38.500 km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fenix, Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Centro Educacional Olavina Calazans, Escola Municipal do L Santa Julia, Escola Municipal Jardim Talismã, Escola Municipal Miguel Arraes, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal		10	

									Senhora Valentina Silvina Santos.			
2	**Recreio de Ipitanga x Vila Praiana**	**48,04 km**	**1.056,88 km**	10.568,80km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fênix, Creche Municipal Deputado Paulo Jackson, Escola Municipal de Cadetes Mirins.		10	
3	**Brisa de Ipitnga x Vida Nova**	**21,6 km**	**475,2 km**	4752km	22 dias	1	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Miguel Arraes, Escola Emerson Palmeira, Escola Jacira Mendes, Creche Djalma Ramos, Escola Vida Nova, Escola Cadete Mirim.		10	

4	**Quinta da Glória x Centro**	**125 km**	**2750 km**	27500 km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Cidade Nova, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Solange Coelho, Escola Municipal Sonia Maria Pereira do Nascimento , Instituto de Educação Profissionalizante Eurides Santana.		10	
5	**Jardim das Margridas x Parque São Paulo**	**49,2 km**	**1.082,40 km**	10.824 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Jardim Talismã, Escola Municipal Mercedes do Espirito Santo, Escola Municipal Santa Rita, Instituto Profissionalizante Eurides Santana.		10	

6	**Capelão x Jambeiro**	**60,8km**	**1.338 km**	13.380km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Modelo, Escola Tenente Gustavo, Escola Novo Tempo, Escola Esfinge, Escola Capitulino dos Santos, Escola Floripes.		10	
7	**Barro Duro x Cochoeirinha**	**64 km**	**1408 km**	14080 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Comunitária de Areia Branca		10	
8	Jambeiro x Centro	206 km	4.532 km	45.320 km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fênix, Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Escola Municipal de Vida Nova.		10	

9	Jambeiro x Itinga	84 km	1.848 km	18.480 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Professor Emerson Palmeira, Centro Educacional Olavina Calazans, Escola Municipal do L Santa Julia, Escola Municipal Jacira Fernandes Mendes, Escola Municipal Miguel Arraes, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Solange Coelho, Escola Municipal Sonia Maria Pereira do Nascimento, Escola Municipal Vereador José Ramos, Instituto de Educação Profissionalizante Eurides Santana.		10	

10	**Jmabeiro X Capelão**	45,6 km	1003,2 km	10032km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal de Capiarara, Escola Municipal Edivaldo Boaventura, Escola Municipal Esfinge, Escola Municipal Tenente Gustavo dos Santos.		10	
11	**Cia Mar x Centro**	74,4 km	1636,8 km	16368 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Comunitária de Areia Branca, Escola Esfinge, Escola Tenente Gustavo, Escola Modelo, Creche Djalma Ramos, Escola Vida Nova, Escola Ana Lúcia, Escola Fênix, Escola Gregório Pinto.		10	

12	**Capelão x Jambeiro**	60,8 km	1.338 km	13.376 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal de Areia Branca, Escola Favo de Mel, Escola Municipal Capitulino Santos, Escola Municipal de Capiarara, Escola Municipal Edivaldo Boaventura, Escola Municipal Esfinge.		10	
13	**Bosque das Bromélias x Areia Branca**	53,2 km	1170 km	11704 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Esfinge, Escola Edvaldo Boaventura, Escola Tenente Gustavo, Escola Comunitária CIAMAR.		10	
14	**Vida Nova x Quingoma**	145 km	3190km	31900 km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lucia Magalhães, Escola Municipal da Vila Praiana, Escola Municipal Catarina de Sena, Escola		10	

									Municipal de Vida Nova, Escola Municipal de Quingoma.			
15	**Portão x Centro**	54,66 km	1202,52 km	12025 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Escola Municipal Itamar Oliveira Rodrigues.		10	
16	**Portão x Buraquinho**	15,2 km	334,4km	3344 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Jovina Moreira Rosa		10	
17	**Dona Lindú x Escola Gregório x Mariza Pitanga**	62,4 km	1372,80 km	13728 km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Gregório Pinto de Almeida, Escola Educandário Mariza Pitanga.		10	
18	**Jambeiro x Escola Gregório x Mariza Pintanga**	98 km	2156 km	21560km	22 dias	2	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Escola Gregório Pinto de Almeida, Escola Educandário Mariza Pitanga		10	

19	**Atividade Extra Classe**	136,36 km	3000km	30000 km	22 dias	3	Manhã / tarde/ noite	ônibus	Todas as ecolas		10	

10.2. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados e suficientes ao serviço.

10.3. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor, com todos os seus documentos, taxas, seguros, I.P.V.A. regular durante toda a execução do contrato.

10.4. Todos os veículos deverão ter idade limite estipulada neste item e em condições de uso, trazendo total segurança para os motoristas, alunos e para a população em geral**.**

10.5. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

11.EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:

11.1 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) Comprovação de CAPITAL SOCIAL integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta da licitante;

g) Certidão negativa de protesto de títulos e documentos, expedida pelo distribuidor cível do domicílio da empresa;

11.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1. 2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.1.3. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras referidas no “caput” do subitem 11.1., em função do Índice de Liquidez Corrente – ILC e do Índice de Endividamento Geral - IEG, cujos índices serão calculados mediante as fórmulas a seguir discriminadas:

AC

$$ILC = \frac{}{PC}$$

$$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

11.1.3.1. Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.1.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

11.1.3.3. Somente poderão se habilitar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

11.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da boa situação financeira deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da certidão de regularidade do mesmo.

11.1.3.5. A Microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste termo, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

11.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de aptidão da Empresa licitante, de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) A empresa vencedora do certame deverá comprovar que possui registro cadastral da AGERBA – tendo em vista que vários roteiros e itinerários passam por rodovias estaduais.

11.1.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

12. DA VISTORIA

12.1. O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico financeirosemedlf@gmail.com.

12.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos que serão exigidos em Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.3. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria de Educação ou Setor de Transporte

designado e pelo responsável técnico (Administrador devidamente comprovado) representante da licitante.

12.4. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

14.1. O Contratado deverá apresentar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor para efeito de homologação e contratação do objeto.

14.2. Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei.

14.3. Permitir a colocação de adesivos de identificação que se fizerem necessários do **CONTRATANTE** em todos os veículos, caso necessário, que ficarão sob responsabilidade da contratada em caso de extravio.

14.4. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

14.5. Garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

14.6. Substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE**.

14.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

14.8. A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança em número igual à lotação e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

14.9. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente Habilitados, qualificados e treinados para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o Estado da Bahia.

14.10. A **CONTRATADA** obrigar-se-á contratar seus motoristas com aprovação dos mesmos em psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

14.11. A **CONTRATADA** obrigar-se-á comprovar que seus condutores possuem treinamento de pratica veicular em situação de risco (Resolução CONTRAN n.168/04).

14.11.1. A **CONTRATADA** obriga-se –á ter uniformização identificando parâmetros mínimos aos condutores e monitores.

- DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA DO SEGURO

14.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

14.13. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados.

14.14. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

14.15. Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

14.16. Para o subitem acima, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro.

14.17. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.18. O pagamento por **infrações de trânsito** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.19. A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas** para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

14.20. É reservado o direito à **CONTRATANTE** recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via Formulário próprio da **CONTRATANTE**, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante.

14.21. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços.

14.22. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

14.23. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA,** bem como as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

14.24. Das Coberturas do Seguro dos Veículos:

a) Valor de mercado;

b) Danos materiais e corporais a terceiros

c) APP – morte acidental - condutor

d) APP – invalidez permanente

e) APP – DMH

f) Assistência 24 horas gratuita – com no máximo 300 km

g) Cobertura de vidros.

h) Franquia reduzida

14.25. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

A). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

B). Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

C). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

D) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos;

E). A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

14.26. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da CONTRATADA, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

14.27. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

14.28. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação por todo período contratual, principalmente daquelas exigidas para pagamento das Notas Fiscais. Caso a Prefeitura não consiga efetuar o pagamento em função de restrição documental do **CONTRATADO**, tanto quanto ausências de planilhas comprobatórias exigidas e/ou esclarecimentos no prazo determinado, por 03 (três) vezes consecutivas, a administração reserva-se do direito rescindir o contrato unilateralmente, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.

14.29. É obrigatória a comprovação de inscrição da empresa licitante no Cadastro da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA).

14.30. Os serviços serão solicitados por empregado credenciado da **CONTRATANTE**, através de chamadas telefônicas e/ou fax, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser atendidas em no máximo 12 (doze) horas conforme programação da **CONTRATANTE**.

14.30.1. Para os Serviços pré-agendados para o dia posterior, o setor de transporte disponibilizará a escala dos veículos até as 17:00hs ao preposto da contratada.

14.30.2. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 02 (duas) horas, salvo exceções, devendo ser atendidas conforme programação da CONTRATANTE.

14.30.3. Todas as chamadas telefônicas serão posteriormente registradas via WhatsApp ou correio eletrônico pela CONTRATANTE.

14.31.Erros no preenchimento da planilha de composição de custos, a não apresentação desta ou a não apresentação de maneira explícita e plenamente verificável de quaisquer um dos itens integrantes da planilha com composição do BDI são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, tendo em vista que estas servirão de base para posteriores pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico, nos termos deste instrumento, além da comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

14.32. O prazo para início dos serviços é imediato.

14.32.1 O início das atividades não deverá incorrer na vigência do contrato corrente.

14.33. Os Veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, inclusive licenciamento da AGERBA.

14.34**.** A cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, somente será permitida com anuência expressa da contratante. Considerando a questão da subcontratação (sublocar) havendo esta contratação indireta será necessário que a empresa formalize o pedido para a secretaria municipal de educação, onde a mesma irá avaliar a solicitação e tendo a autorização da SEMED, não poderá ser o valor inferior ao recebido pela empresa.

14.35.**A CONTRATADA** deverá manter registro junto a AGERBA para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir.

14.36. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços além dos já citados:

Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

•prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

•prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

•prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, IPVA e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

•prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

•prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15. Fonte de Recursos: MDE - 15001001

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 004/2023,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

_____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____e do CPF Nº___, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseisanos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas,_____de_____de_____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV- CARTA DE CONVOCAÇÃO

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico –Nº 004/2023.**

Atenciosamente,

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	ROTEIRO	KM/ DIA	Km/ mês	Km/ ano	Dias rodados	Qnt de viagens	Turno	Tipo de veículo	Escolas atendidas	Valor unitário/ mês	Qde meses	Valor Total
1	Dona Lindú x Vila Praiana	175	3850	38500	22 dias	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fenix, Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Centro Educacional Olavina Calazans, Escola Municipal do L Santa Julia, Escola Municipal Jardim Talismã, Escola Municipal Miguel Arraes, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Senhora Valentina Silvina Santos.	R$ 110.559,17	10	R$ 1.105.591,67
2	Recreio de Ipitanga x Vila Praiana	48,04	1056	10568,8	22 dias	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fênix, Creche Municipal Deputado Paulo Jackson, Escola Municipal de Cadetes Mirins.	R$ 30.350,07	10	R$ 303.500,70
3	Brisa de Ipitnga x Vida Nova	21,6	475,2	4752	22 dias	1	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Miguel Arraes, Escola Emerson Palmeira, Escola Jacira Mendes, Creche Djalma Ramos, Escola Vida Nova, Escola Cadete Mirim.	R$ 13.646,16	10	R$ 136.461,60
4	Quinta da Glória x Centro	125	2750	27500	22 dias	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Cidade Nova, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Solange Coelho, Escola Municipal Sonia Maria Pereira do Nascimento, Instituto de Educação Profissionalizante Eurides Santana.	R$ 78.970,84	10	R$ 789.708,34

5	**Jardim das Margridas x Parque São Paulo**	**49,2**	**1082,4**	**10824**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Jardim Talismã, Escola Municipal Mercedes do Espirito Santo, Escola Municipal Santa Rita, Instituto Profissionalizante Eurides Santana.	R$ 31.082,92	**10**	R$ 310.829,20
6	**Capelão x Jambeiro**	**60,8**	**1338**	**13380**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Modelo, Escola Tenente Gustavo, Escola Novo Tempo, Escola Esfinge, Escola Capitulino dos Santos, Escola Floripes.	R$ 38.411,41	**10**	R$ 384.114,10
7	**Barro Duro x Cochoeirinha**	**64**	**1408**	**14080**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Comunitária de Areia Branca	R$ 40.433,06	**10**	R$ 404.330,67
8	**Jambeiro x Centro**	**206**	**4532**	**45320**	**22 dias**	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Municipal Fênix, Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Escola Municipal de Vida Nova.	R$ 130.143,93	**10**	R$ 1.301.439,30
9	**Jambeiro x Itinga**	**84**	**1848**	**18480**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Centro Educacional Professor Emerson Palmeira, Centro Educacional Olavina Calazans, Escola Municipal do L Santa Julia, Escola Municipal Jacira Fernandes Mendes, Escola Municipal Miguel Arraes, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Solange Coelho, Escola Municipal Sonia Maria Pereira do Nascimento, Escola Municipal Vereador José Ramos, Instituto de Educação Profissionalizante Eurides Santana.	R$ 53.068,40	**10**	R$ 530.684,00
10	**Jmabeiro X Capelão**	**45,6**	**1003,2**	**10032**	**22 dias**	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal de Capiarara, Escola Municipal Edivaldo Boaventura, Escola Municipal Esfinge, Escola Municipal Tenente Gustavo dos Santos.	R$ 28.808,56	**10**	R$ 288.085,60

11	**Cia Mar x Centro**	**74,4**	**1636,8**	**16638**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Comunitária de Areia Branca, Escola Esfinge, Escola Tenente Gustavo, Escola Modelo, Creche Djalma Ramos, Escola Vida Nova, Escola Ana Lúcia, Escola Fênix, Escola Gregório Pinto.	R$ 47.003,44	**10**	R$ 470.034,40
12	**Capelão x Jambeiro**	**60,8**	**1338**	**13376**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal de Areia Branca, Escola Favo de Mel, Escola Municipal Capitulino Santos, Escola Municipal de Capiarara, Escola Municipal Edivaldo Boaventura, Escola Municipal Esfinge.	R$ 38.411,41	**10**	R$ 384.114,13
13	**Bosque das Bromélias x Areia Branca**	**53,2**	**1170,4**	**11704**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Esfinge, Escola Edvaldo Boaventura, Escola Tenente Gustavo, Escola Comunitária CIAMAR.	R$ 33.609,99	**10**	R$ 336.099,87
14	**Vida Nova x Quingoma**	**145**	**3190**	**31900**	**22 dias**	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lucia Magalhães, Escola Municipal da Vila Praiana, Escola Municipal Catarina de Sena, Escola Municipal de Vida Nova, Escola Municipal de Quingoma.	R$ 91.606,17	**10**	R$ 916.061,67
15	**Portão x Centro**	**54,66**	**1202,52**	**12025,2**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Ana Lúcia Magalhães, Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela, Escola Municipal Itamar Oliveira Rodrigues.	R$ 34.532,37	**10**	R$ 345.323,67
16	**Portão x Buraquinho**	**15,2**	**334,4**	**3344**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Municipal Jovina Moreira Rosa	R$ 9.602,85	**10**	R$ 96.028,50
17	**Dona Lindú x Escola Gregório x Mariza Pitanga**	**62,4**	**1372,8**	**13728**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Gregório Pinto de Almeida, Escola Educandário Mariza Pitanga.	R$ 39.422,24	**10**	R$ 394.222,40

18	**Jambeiro x Escola Gregório x Mariza Pintanga**	**98**	**21560**	**21560**	**22 dias**	2	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Escola Gregório Pinto de Almeida, Escola Educandário Mariza Pitanga	R$ 61.913,13	**10**	R$ 619.131,30
19	**Atividade Extra Classe**	**136,36**	**3000**	**30000**	**22 dias**	3	Manhã/ tarde/ noite	ônibus	Todas as ecolas	R$ 86.147,70	**10**	R$ 861.477,00
Valor Total												**R$9.977.238,27**

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	**AGÊNCIA**	**Nº DACONTA**
.....	**.....**	**.....**

(local, data)

_____

RepresentanteLegal(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo daEmpresa

_____

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal–Srª Moema Isabel Passos Gramacho,e a empresa _____,inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº_____, com sede ___, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as clausulas e condições a segui renunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLA, EJA E MAIS EDUCAÇÃO),CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUSITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006 art. 48 II**;** Decretos Municipais n° 2355/2005 e 2413/2006 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores, Lei Municipal n. 1.902/2020. **Resolução CD/FNDE nº 5 de 28/05/2015** e alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº XXX/2023**, constante no Processo Administrativo de **Nº14331/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O Serviço de Transporte Escolar será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.
4.2. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes na Planilha dos roteiros neste Termo de Referência, elaborada pela Secretaria de Educação com auxílio da Prefeitura Municipal.
4.3. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço. Haverá meses que o número de dias poderá ser superior ou inferior a este número, devendo ser computado o número real de dias de serviços executados.
4.4. Na fixação do valor por quilômetro foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observadas as condições mínimas de trafegabilidade das estradas do Município de Lauro de Freitas.
4.5. Os horários a serem cumpridos deverão ser definidos após a finalização das matrículas da Rede Municipal de Educação. Os alunos deverão estar nas Unidades Escolares de destino às 7h20min, para início das aulas às 7h30min.
4.6. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, ônibus, com vistas à facilitação o acesso dos escolares as unidades de ensino.
4.7. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) ou outro veículo irregular

no transporte escolar do Município de Lauro de Freitas.

4.8. Será assegurado pelo menos 02(dois)veículos adaptados do total da frota contratada, a fim de garantir o acesso adequado a pessoas portadoras de deficiência, fundamentado no artigo 227, parágrafos 1º, II, 2º, da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei nº 7853/89.

4.9. O licitante deverá propor as linhas que têm condições e veículos disponíveis para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

4.10. Os roteiros para o serviço são os especificados em planilha de roteiro do TR.

4.11. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais/ serviços no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL, de R$_ (), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe deR$_().

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

PARAGRAFO QUARTO: A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

PARAGRAFO QUINTO: Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: MDE - 15001001

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento correrá até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de dias letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9. A cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, somente será permitida com anuência expressa da contratante, nos termos do subitem 2.1.9 do Termo de Referência . Considerando a questão da subcontratação (sublocar) havendo esta contratação indireta será necessário que a empresa formalize o pedido para a secretaria municipal de educação, onde a mesma irá avaliar a solicitação e tendo a autorização da SEMED, não poderá ser o valor inferior ao recebido pela empresa.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá apresentar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor para efeito de homologação e contratação do objeto.

9.2. Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei.

9.3. Permitir a colocação de adesivos de identificação que se fizerem necessários do **CONTRATANTE** em todos os veículos, caso necessário, que ficarão sob responsabilidade da contratada em caso de extravio.

9.4. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

9.5. Garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

9.6. Substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE**.

9.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.8. A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança em número igual à lotação e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.9. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente Habilitados, qualificados e treinados para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o Estado da Bahia.

9.10. A **CONTRATADA** obrigar-se-á contratar seus motoristas com aprovação dos mesmos em psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

9.11. A **CONTRATADA** obrigar-se-á comprovar que seus condutores possuem treinamento de pratica veicular em situação de risco (Resolução CONTRAN n.168/04).

9.11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a ter uniformização identificando parâmetros mínimos aos condutores e monitores.

- **DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA DO SEGURO**

9.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

9.13. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados.

9.14. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive

da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

9.15. Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

9.16. Para o subitem acima, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro.

9.17. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.18. O pagamento por **infrações de trânsito** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.19. A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas** para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

9.20. É reservado o direito à **CONTRATANTE** recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via Formulário próprio da **CONTRATANTE**, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante.

9.21. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços.

9.22. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

9.23. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA,** bem como as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

9.24. Das Coberturas do Seguro dos Veículos:

a) Valor de mercado;

b) Danos materiais e corporais a terceiros

c) APP – morte acidental - condutor

d) APP – invalidez permanente

e) APP – DMH

f) Assistência 24 horas gratuita – com no máximo 300 km

g) Cobertura de vidros.

h) Franquia reduzida

9.25. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

A). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

B). Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

C). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

D) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos;

E). A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

9.26. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da CONTRATADA, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

9.27. A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

9.28. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação por todo período contratual, principalmente daquelas exigidas para pagamento das Notas Fiscais. Caso a Prefeitura não consiga efetuar o pagamento em função de restrição documental do **CONTRATADO**, tanto quanto ausências de planilhas comprobatórias exigidas e/ou esclarecimentos no prazo determinado, por 03 (três) vezes consecutivas, a administração reserva-se do direito rescindir o contrato unilateralmente, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.

9.29. É obrigatória a comprovação de inscrição da empresa licitante no Cadastro da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA).

9.30. Os serviços serão solicitados por empregado credenciado da **CONTRATANTE**, através de chamadas telefônicas e/ou fax, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser atendidas em no máximo 12 (doze) horas conforme programação da **CONTRATANTE**.

9.30.1. Para os Serviços pré-agendados para o dia posterior, o setor de transporte disponibilizará a escala dos veículos até as 17:00hs ao preposto da contratada.

9.30.2. As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 02 (duas) horas, salvo exceções, devendo ser atendidas conforme programação da CONTRATANTE.

9.30.3. Todas as chamadas telefônicas serão posteriormente registradas via WhatsApp ou correio eletrônico pela CONTRATANTE.

9.31.Erros no preenchimento da planilha de composição de custos, a não apresentação desta ou a não apresentação de maneira explícita e plenamente verificável de quaisquer um dos itens integrantes da planilha com composição do BDI são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, tendo em vista que estas servirão de base para posteriores pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico, nos termos deste instrumento, além da comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

9.32. O prazo para início dos serviços é imediato.

9.32.1 O início das atividades não deverá incorrer na vigência do contrato corrente.

9.33. Os Veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, inclusive licenciamento da AGERBA.

9.34**.** A cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, somente será permitida com anuência expressa da contratante. Considerando a questão da subcontratação (sublocar) havendo esta contratação indireta será necessário que a empresa formalize o pedido para a secretaria municipal de educação, onde a mesma irá avaliar a solicitação e tendo a autorização da SEMED, não poderá ser o valor inferior ao recebido pela empresa.

9.35.**A CONTRATADA** deverá manter registro junto a AGERBA para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento da fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

10.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE** que indicará os responsáveis por cada serviço, que deverá ser do quadro da Secretaria Municipal de Educação – gestão de contratos.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na execução dos serviços sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou demais órgãos públicos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação,
através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da

Lei Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

b) Falir oudissolver-se.

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA

(Modelo para a licitante optante pela realização da visita)

Atestamos para o fim do que estabelece o item **15** do **Edital de Preg]ao Eletrônico – Nº 004/2023** que o Sr (a). ....., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas, ...de ..... de 2023.

.....

Engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO
(Modelo para a licitante optante pela não realização da visita)

Declaro, para o fim do que estabelece o item **15** do **Edital de Pregão Eletrônico – Nº 004/2023,** que a empresa licitante ....., representada neste ato pelo Sr (a). ....., portador da carteira do CREA Nº....., optou por não visitar o local das obras objeto da presente Licitação, porém declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e possui, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas, ...de ..... de 2023.

Anexo IX – Modelo de Solicitação de Impugnação ou recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Nome/Razão Social

_____

Endereço _____

_____

_____ _____

Insc. no Cadastro Físico Social Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Telefone p/ contato: _____

Nestes Termos Pede Deferimento _____, de _____ de _____

Assinatura: _____